



Número: **0602062-10.2022.6.10.0000**

Classe: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Gabinete Jurista 1**

Última distribuição : **13/09/2022**

Assuntos: **Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Federal**

Objeto do processo: **Cargo - Deputado Federal - JOSIVALDO CARVALHO - ELEICAO 2022**

JOSIVALDO CARVALHO DEPUTADO FEDERAL

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
JOSIVALDO CARVALHO (REQUERENTE)	ARMANDO RIBEIRO DE SOUSA (ADVOGADO) CARLOS EDUARDO SILVA RODRIGUES (ADVOGADO) CLARICE SILVA ABREU (ADVOGADO) BRUNA SANTOS ANDRADE (ADVOGADO) MATHEUS SALES DE OLIVEIRA LOPES (ADVOGADO) HIDALGO JOSE NEPOMUCENO LEDA (ADVOGADO) FREDERICO NEPOMUCENO LEDA (ADVOGADO) ANA LETICIA NEPOMUCENO LEDA (ADVOGADO) RAFAEL MARTINS ESTORILIO (ADVOGADO) MARLON JACINTO REIS (ADVOGADO)
ELEICAO 2022 JOSIVALDO CARVALHO DEPUTADO FEDERAL (REQUERENTE)	ARMANDO RIBEIRO DE SOUSA (ADVOGADO) CARLOS EDUARDO SILVA RODRIGUES (ADVOGADO) CLARICE SILVA ABREU (ADVOGADO) BRUNA SANTOS ANDRADE (ADVOGADO) MATHEUS SALES DE OLIVEIRA LOPES (ADVOGADO) HIDALGO JOSE NEPOMUCENO LEDA (ADVOGADO) FREDERICO NEPOMUCENO LEDA (ADVOGADO) ANA LETICIA NEPOMUCENO LEDA (ADVOGADO) RAFAEL MARTINS ESTORILIO (ADVOGADO) MARLON JACINTO REIS (ADVOGADO)

Outros participantes	
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
18151935	03/04/2023 14:45	Decisão	Decisão

REQUERENTE: JOSIVALDO CARVALHO

Advogados: MARLON JACINTO REIS - OAB MA4285-A, RAFAEL MARTINS ESTORILIO - OAB DF47624-A, HIDALGO JOSE NEPOMUCENO LEDA - OAB MA12802, MATHEUS SALES DE OLIVEIRA LOPES - OAB TO9737, BRUNA SANTOS ANDRADE - OAB DF67147, CLARICE SILVA ABREU - OAB DF54330, CARLOS EDUARDO SILVA RODRIGUES - OAB MA23392, ARMANDO RIBEIRO DE SOUSA - OAB MA0007003.

RELATORA: CAMILLA ROSE EWERTON FERRO RAMOS

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de prestação de contas apresentada por **JOSIVALDO CARVALHO**, candidato não eleito ao cargo de Deputado Federal, pelo Partido Solidariedade, relativa à arrecadação e gastos de campanha realizados nas eleições gerais de 2022.

Publicado edital, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, não houve qualquer impugnação às contas (Id. 18125893).

A Seção de Contas Eleitorais e Partidárias – SECEP opinou pela aprovação das contas do prestador de contas (Id. 18143128).

Instada a se manifestar, a Procuradoria Regional Eleitoral também opinou pela aprovação das contas (Id. 18148906).

É o relatório. **Decido.**

Compulsando os autos, extrai-se que todos os requisitos legais foram cumpridos, em que todas as informações e documentos foram apresentados pelo candidato, nos moldes exigidos pelo art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019.

O parecer técnico conclusivo não detectou irregularidades, manifestando-se pela aprovação das contas (Id. 18143128).

Considerando o parecer do órgão técnico e a manifestação do Ministério Público Eleitoral pela aprovação das contas da candidata, passo a decidir de forma monocrática, com fulcro no art. 74, § 1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 102, “a”, do Regimento Interno desta Corte Regional Eleitoral (Resolução TRE/MA nº 9.850/2021).

Demais disso, constata-se a regularidade das receitas e das despesas, a efetiva prestação dos serviços e a vinculação dos gastos à campanha eleitoral, razão pela qual a aprovação das contas é medida que se impõe, conforme manifestação da unidade técnica e a Procuradoria Regional Eleitoral.

Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral e da COCIN, julgo **APROVADAS** as contas de **JOSIVALDO CARVALHO**, relativas às Eleições de 2022, com fulcro no art. 30, I, da Lei nº 9.504/97 c/c art. 74, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Publique-se. Cumpra-se.



Após o trânsito em julgado e as anotações de praxe, arquivem-se os autos.

São Luís/MA, data do sistema.

Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Juíza Relatora



Este documento foi gerado pelo usuário 418.***.***-82 em 12/06/2023 17:41:36

Número do documento: 23040314453098000000017622251

<https://pje.tre-ma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23040314453098000000017622251>

Assinado eletronicamente por: CAMILLA ROSE EWERTON FERRO RAMOS - 03/04/2023 14:45:36